

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº343, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Designa servidores como fiscais do contrato nº 005/2022 com a empresa CGF COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA do Processo Administrativo nº 2.00000.079/2021 -DPE-AP.

O **Defensor Público-Geral do Estado do Amapá**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **VALDIRA DA SILVA NOBRE - Fiscal Titular**, Chefe de Departamento - Departamento de Material, Patrimônio e Almocharifado/DPE-AP e **VANDE BRASIL DOS SANTOS BITENCOURT - Fiscal Suplente**, Chefe de Divisão - Divisão de Material e Patrimônio/DPE-AP, para atuarem como fiscais do contrato nº 005/2022 do Processo nº 2.00000/079/2021 - DPE-AP, da empresa CGF COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA, que tem como objeto aquisição de impressora tipo rotulador (modelo de referência - “Rotulador Eletrônico Portátil - Wireless PT - P750W”), o contrato fica condicionado à entrega definitiva dos produtos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 23 de Fevereiro de 2022.

DIOGO BRITO GRUNHO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
ERRATA DA PORTARIA Nº225/2022-DPE/AP**

Errata da Portaria nº225/2022-
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO
AMAPÁ, de 26/01/2022.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - Errata da Portaria de nº225/2022, publicada no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá, edição nº 0016, de 26/01/2022, com circulação no dia 26/01/2022.

Onde se lê:

PORTARIA Nº225, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

Macapá, em 26 de janeiro de 2021.

Leia-se:

PORTARIA Nº225, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Macapá, em 26 de janeiro de 2022.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 23 de fevereiro de 2022.

DIOGO BRITO GRUNHO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
CONTRATO Nº 005/2022
Vinculado ao processo nº 2.00000.079/2021 - DPE/AP

Contrato nº 005/2022 - DPE-AP como contratante e a empresa CGF COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA como contratada.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONTRATO Nº 005/2022, AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA TIPO ROTULADOR (MODELO DE REFERÊNCIA - “ROTULADOR LETRÔNICO PORTÁTIL - WIRELESS PT - P750W”), QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, COMO CONTRATANTE E A EMPRESA CGF COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA COMO CONTRATADA, NA FORMA ABAIXO DECLARADA.**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 11.762.144/0001-00, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **Diogo Brito Grunho**, conforme Decreto nº 0388/2020, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 788.263.652-53 e portador do RG n.º 328399-POLITEC/AP, doravante denominado CONTRATANTE, outro lado como a Empresa **CGF COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 01.251.189/0001-58, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente Pregão Eletrônico nº 002/2021 por SRP nº 002/2022 mediante as cláusulas enunciadas.

OBJETO

Aquisição de impressora tipo rotulador (modelo de referência - “Rotulador Eletrônico Portátil - Wireless PT - P750W”).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão: Programa de Trabalho nº 1.03.122.0074.2021, Ação: 2021 - Gestão e Manutenção Administrativa, Fonte: 107, Natureza de Despesa nº 449052 - Equipamentos e Material Permanente.

Nota de Empenho: 2022NE00069.

Valor Global: R\$ 1.780,00 (Um mil e setecentos e oitenta reais)

A VIGÊNCIA

O contrato fica condicionado à entrega definitiva dos produtos.

DO FORO

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 23 de fevereiro de 2022.

**SIGNATÁRIOS: DIOGO BRITO GRUNHO/DPE/AP E CGF COMÉRCIO DE
PRODUTOS DE INFORMÁTICA/EMPRESA CONTRATADA**

DIOGO BRITO GRUNHO

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DESPESA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - DEA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 300000.086/2022/DPE-AP

A Defensoria Pública do Amapá por intermédio do Defensor Público-Geral Diogo Brito Grunho, CNPJ: 11.762.144/0001-00, neste presente Termo de Ajuste de Contas, reconhece o dever de Pagamento de dívida em atraso, referente ao adicional de acumulação de serviços extraordinários, solicitação da Coordenadoria de Gestão de Pessoas/DPE-AP, no valor de **R\$ 1.464,12 (um mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e doze centavos)**, em favor de **ALEXANDRE OLIVEIRA KOCH, CPF:915.175.672-20**, pelos serviços prestados de acumulação de serviços extraordinários nos períodos de **08/12/2021 a 16/12/2021, Portaria nº167/2021-DPE/AP**, com fundamento na Lei Complementar nº 121 de 31 de dezembro de 2019, art. 84 inciso IX e art. 94. No que tange as Despesas de Exercícios Anteriores - DEA, toma-se por base o art.37 da Lei 4.320/64, usando de maneira subsidiária a Instrução Normativa Conjuntada da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá e Controladoria Geral do Estado do Amapá nº 01 de 12 de agosto de 2020.

A despesa decorrente neste termo correrá com dotação orçamentária própria do órgão, classificada na natureza de despesa 3.1.90.92 (Despesas de exercício anteriores), na ação 2020: remuneração, pagamento de benefícios e encargos sociais dos serviços da DPE/AP. Outrossim, tal reconhecimento tem base na legislação brasileira, especialmente o artigo 37, da Lei nº 4.320/64 e tem o fito de quitação plena e total do débito presente neste termo.

Macapá – AP, 22 de fevereiro de 2022.

DIOGO BRITO GRUNHO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DESPESA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - DEA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 300000.128/2022/DPE-AP

A Defensoria Pública do Amapá por intermédio do Defensor Público Geral Diogo Brito Grunho, CNPJ: 11.762.144/0001-00, neste presente Termo de Ajuste de Contas, reconhece o dever de Pagamento de dívida em atraso, referente ao adicional de acumulação de serviços extraordinários, solicitação da Coordenadoria de Gestão de Pessoas/DPE-AP, no valor de **R\$ 1.789,48 (um mil setecentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos)** em favor de **EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS, CPF: 097.844.237-74**, pelos serviços prestados de acumulação de serviços extraordinários no período de **06/12/2021 a 16/12/2021, Portaria nº980/2021-DPE/AP**, com fundamento na Lei Complementar nº 121 de 31 de dezembro de 2019, art. 84 inciso IX e art. 94. No que tange as Despesas de Exercícios Anteriores - DEA, toma-se por base o art.37 da Lei 4.320/64, usando de maneira subsidiária a Instrução Normativa Conjuntada da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá e Controladoria Geral do Estado do Amapá nº 01 de 12 de agosto de 2020.

A despesa decorrente neste termo correrá com dotação orçamentária própria do órgão, classificada na natureza de despesa 3.1.90.92 (Despesas de exercício anteriores), na ação 2020: remuneração, pagamento de benefícios e encargos sociais dos serviços da DPE/AP. Outrossim, tal reconhecimento tem base na legislação brasileira, especialmente o artigo 37, da Lei nº 4.320/64 e tem o fito de quitação plena e total do débito presente neste termo.

Macapá – AP, 22 de fevereiro de 2022.

DIOGO BRITO GRUNHO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DESPESA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - DEA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 300000.107/2022/DPE-AP

A Defensoria Pública do Amapá por intermédio do Defensor Público Geral Diogo Brito Grunho, CNPJ: 11.762.144/0001-00, neste presente Termo de Ajuste de Contas, reconhece o dever de Pagamento de dívida em atraso, referente ao adicional de acumulação de serviços extraordinários, solicitação da Coordenadoria de Gestão de Pessoas/DPE-AP, no valor de **R\$ 66,95 (sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos)** em favor de **JULIA LAFAYETTE PEREIRA CPF: 018.288.440-63** pelos serviços prestados de serviço de substituição no dia **17/12/2021, Portaria nº 757/2021 DPE/AP**, com fundamento na Lei Complementar nº 121 de 31 de dezembro de 2019, art. 84 inciso VIII e art. 93. No que tange as Despesas de Exercícios Anteriores - DEA, toma-se por base o art.37 da Lei 4.320/64, usando de maneira subsidiária a Instrução Normativa Conjuntada da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá e Controladoria Geral do Estado do Amapá nº 01 de 12 de agosto de 2020.

A despesa decorrente neste termo correrá com dotação orçamentária própria do órgão, classificada na natureza de despesa 3.1.90.92 (Despesas de exercício anteriores), na ação 2020: remuneração, pagamento de benefícios e encargos sociais dos serviços da DPE/AP. Outrossim, tal reconhecimento tem base na legislação brasileira, especialmente o artigo 37, da Lei nº 4.320/64 e tem o fito de quitação plena e total do débito presente neste termo.

Macapá – AP, 22 de fevereiro de 2022.

DIOGO BRITO GRUNHO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DESPESA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - DEA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 300000.107/2022/DPE-AP

A Defensoria Pública do Amapá por intermédio do Defensor Público Geral Diogo Brito Grunho, CNPJ: 11.762.144/0001-00, neste presente Termo de Ajuste de Contas, reconhece o dever de Pagamento de dívida em atraso, referente ao adicional de acumulação de serviços extraordinários, solicitação da Coordenadoria de Gestão de Pessoas/DPE-AP, no valor de **R\$ 162,68 (cento e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos)** em favor de **JULIA LAFAYETTE PEREIRA, CPF: 018.288.440-63** pelo serviço de substituição no dia **17/12/2021, Portaria nº 758/2021 DPE/AP**, com fundamento na Lei Complementar nº 121 de 31 de dezembro de 2019, art. 84 inciso VIII e art. 94. No que tange as Despesas de Exercícios Anteriores - DEA, toma-se por base o art.37 da Lei 4.320/64, usando de maneira subsidiária a Instrução Normativa Conjuntada da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá e Controladoria Geral do Estado do Amapá nº 01 de 12 de agosto de 2020.

A despesa decorrente neste termo correrá com dotação orçamentária própria do órgão, classificada na natureza de despesa 3.1.90.92 (Despesas de exercício anteriores), na ação 2020: remuneração, pagamento de benefícios e encargos sociais dos serviços da DPE/AP. Outrossim, tal reconhecimento tem base na legislação brasileira, especialmente o artigo 37, da Lei nº 4.320/64 e tem o fito de quitação plena e total do débito presente neste termo.

Macapá – AP, 22 de fevereiro de 2022.

DIOGO BRITO GRUNHO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DESPESA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - DEA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 300000.100/2022/DPE-AP

A Defensoria Pública do Amapá por intermédio do Defensor Público Geral Diogo Brito Grunho, CNPJ: 11.762.144/0001-00, neste presente Termo de Ajuste de Contas, reconhece o dever de Pagamento de dívida em atraso, referente ao adicional de acumulação de serviços extraordinários, solicitação da Coordenadoria de Gestão de Pessoas/DPE-AP, no valor de **R\$ 4.717,72 (quatro mil setecentos e dezessete reais e setenta e dois centavos)** em favor de **LUCIANA MONTENEGRO MATOS, CPF: 049.124.494-07** pelos serviços prestados de acumulação de serviços extraordinários no período de **03/12/2021 a 31/12/2021, Portaria nº 1054/2021 DPE/AP**, com fundamento na Lei Complementar nº 121 de 31 de dezembro de 2019, art. 84 inciso IX e art. 94. No que tange as Despesas de Exercícios Anteriores - DEA, toma-se por base o art.37 da Lei 4.320/64, usando de maneira subsidiária a Instrução Normativa Conjuntada da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá e Controladoria Geral do Estado do Amapá nº 01 de 12 de agosto de 2020.

A despesa decorrente neste termo correrá com dotação orçamentária própria do órgão, classificada na natureza de despesa 3.1.90.92 (Despesas de exercício anteriores), na ação 2020: remuneração, pagamento de benefícios e encargos sociais dos serviços da DPE/AP. Outrossim, tal reconhecimento tem base na legislação brasileira, especialmente o artigo 37, da Lei nº 4.320/64 e tem o fito de quitação plena e total do débito presente neste termo.

Macapá – AP, 22 de fevereiro de 2022.

DIOGO BRITO GRUNHO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DESPESA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - DEA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 300000.105/2022/DPE-AP

A Defensoria Pública do Amapá por intermédio do Defensor Público Geral Diogo Brito Grunho, CNPJ: 11.762.144/0001-00, neste presente Termo de Ajuste de Contas, reconhece o dever de Pagamento de dívida em atraso, referente ao adicional de acumulação de serviços extraordinários, solicitação da Coordenadoria de Gestão de Pessoas/DPE-AP, no valor de **R\$ 1.464,12 (um mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e doze centavos)** em favor de **LUCIANA MONTENEGRO MATOS, CPF: 049.124.494-07** pelos serviços prestados de acumulação de serviços extraordinários no período de **02/12/2021 a 10/12/2021, Portaria nº 1081/2021 DPE/AP**, com fundamento na Lei Complementar nº 121 de 31 de dezembro de 2019, art. 84 inciso IX e art. 94. No que tange as Despesas de Exercícios Anteriores - DEA, toma-se por base o art.37 da Lei 4.320/64, usando de maneira subsidiária a Instrução Normativa Conjuntada da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá e Controladoria Geral do Estado do Amapá nº 01 de 12 de agosto de 2020.

A despesa decorrente neste termo correrá com dotação orçamentária própria do órgão, classificada na natureza de despesa 3.1.90.92 (Despesas de exercício anteriores), na ação 2020: remuneração, pagamento de benefícios e encargos sociais dos serviços da DPE/AP. Outrossim, tal reconhecimento tem base na legislação brasileira, especialmente o artigo 37, da Lei nº 4.320/64 e tem o fito de quitação plena e total do débito presente neste termo.

Macapá – AP, 22 de fevereiro de 2022.

DIOGO BRITO GRUNHO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DESPESA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - DEA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.00000.118/2022

A Defensoria Pública do Amapá por intermédio do Defensor Público Geral Diogo Brito Grunho, CNPJ: 11.762.144/0001-00, neste presente Termo de Ajuste de Contas, reconhece o dever de Pagamento de dívida em atraso, referente ao adicional de acumulação de serviços extraordinários, solicitação da Coordenadoria de Gestão de Pessoas/DPE-AP, no valor de **R\$ 325,36 (trezentos e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos)** em favor de **ELANE FERREIRA DANTAS, CPF: 027.376.313-00**, pelos serviços prestados de acumulação de serviços extraordinários no período de **01/12/2021 e 02/12/2021, Portaria nº 976/2021 DPE/AP**, com fundamento na Lei Complementar nº 121 de 31 de dezembro de 2019, art. 84 inciso IX e art. 94. No que tange as Despesas de Exercícios Anteriores - DEA, toma-se por base o art.37 da Lei 4.320/64, usando de maneira subsidiária a Instrução Normativa Conjuntada da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá e Controladoria Geral do Estado do Amapá nº 01 de 12 de agosto de 2020.

A despesa decorrente neste termo correrá com dotação orçamentária própria do órgão, classificada na natureza de despesa 3.1.90.92 (Despesas de exercício anteriores), na ação 2020: remuneração, pagamento de benefícios e encargos sociais dos serviços da DPE/AP. Outrossim, tal reconhecimento tem base na legislação brasileira, especialmente o artigo 37, da Lei nº 4.320/64 e tem o fito de quitação plena e total do débito presente neste termo.

Macapá – AP, 22 de fevereiro de 2022.

DIOGO BRITO GRUNHO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DESPESA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - DEA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.00000.121/2022

A Defensoria Pública do Amapá por intermédio do Defensor Público Geral Diogo Brito Grunho, CNPJ: 11.762.144/0001-00, neste presente Termo de Ajuste de Contas, reconhece o dever de Pagamento de dívida em atraso, referente ao adicional de acumulação de serviços extraordinários, solicitação da Coordenadoria de Gestão de Pessoas/DPE-AP, no valor de **R\$ 650,72 (seiscentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos)**, em favor de **ELENA DE ALMEIDA ROCHA, CPF: 090.861.326-18**, pelos serviços prestados de acumulação de serviços extraordinários período de **06/12/2021, 07/12/2022, 09/12/2022 e 10/12/2021, Portaria nº 1042/2021 DPE/AP**, com fundamento na Lei Complementar nº 121 de 31 de dezembro de 2019, art. 84 inciso IX e art. 94. No que tange as Despesas de Exercícios Anteriores - DEA, toma-se por base o art.37 da Lei 4.320/64, usando de maneira subsidiária a Instrução Normativa Conjuntada da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá e Controladoria Geral do Estado do Amapá nº 01 de 12 de agosto de 2020.

A despesa decorrente neste termo correrá com dotação orçamentária própria do órgão, classificada na natureza de despesa 3.1.90.92 (Despesas de exercício anteriores), na ação 2020: remuneração, pagamento de benefícios e encargos sociais dos serviços da DPE/AP. Outrossim, tal reconhecimento tem base na legislação brasileira, especialmente o artigo 37, da Lei nº 4.320/64 e tem o fito de quitação plena e total do débito presente neste termo.

Macapá – AP, 22 de fevereiro de 2022.

DIOGO BRITO GRUNHO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DESPESA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - DEA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.00000.122/2022

A Defensoria Pública do Amapá por intermédio do Defensor Público Geral Diogo Brito Grunho, CNPJ: 11.762.144/0001-00, neste presente Termo de Ajuste de Contas, reconhece o dever de Pagamento de dívida em atraso, referente ao adicional de acumulação de serviços extraordinários, solicitação da Coordenadoria de Gestão de Pessoas/DPE-AP, no valor de R\$ **813,40 (oitocentos e treze reais e quarenta centavos)**, em favor de **ELENA DE ALMEIDA ROCHA, CPF: 090.861.326-18**, pelos serviços prestados de acumulação de serviços extraordinários período de **13/12/2021 a 17/12/2021**, **Portaria nº 1071/2021 DPE/AP**, com fundamento na Lei Complementar nº 121 de 31 de dezembro de 2019, art. 84 inciso IX e art. 94. No que tange as Despesas de Exercícios Anteriores - DEA, toma-se por base o art.37 da Lei 4.320/64, usando de maneira subsidiaria a Instrução Normativa Conjuntada da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá e Controladoria Geral do Estado do Amapá nº 01 de 12 de agosto de 2020.

A despesa decorrente neste termo correrá com dotação orçamentária própria do órgão, classificada na natureza de despesa 3.1.90.92 (Despesas de exercício anteriores), na ação 2020: remuneração, pagamento de benefícios e encargos sociais dos serviços da DPE/AP. Outrossim, tal reconhecimento tem base na legislação brasileira, especialmente o artigo 37, da Lei nº 4.320/64 e tem o fito de quitação plena e total do débito presente neste termo.

Macapá – AP, 22 de fevereiro de 2022.

DIOGO BRITO GRUNHO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DESPESA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - DEA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.00000.109/2022

A Defensoria Pública do Amapá por intermédio do Defensor Público Geral Diogo Brito Grunho, CNPJ: 11.762.144/0001-00, neste presente Termo de Ajuste de Contas, reconhece o dever de Pagamento de dívida em atraso, referente ao adicional de acumulação de serviços extraordinários, solicitação da Coordenadoria de Gestão de Pessoas/DPE-AP, no valor de **R\$ 1.138,76 (um mil cento e trinta e oito reais e setenta e seis centavos)**, em favor de **GLEYSENY RODRIGUES DE OLIVEIRA, CPF: 004.984.053-38**, pelos serviços prestados de acumulação de serviços extraordinários no período de **01/12/2021 a 07/12/2021, Portaria nº 867/2021 DPE/AP**, com fundamento na Lei Complementar nº 121 de 31 de dezembro de 2019, art. 84 inciso IX e art. 94. No que tange as Despesas de Exercícios Anteriores - DEA, toma-se por base o art.37 da Lei 4.320/64, usando de maneira subsidiária a Instrução Normativa Conjuntada da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá e Controladoria Geral do Estado do Amapá nº 01 de 12 de agosto de 2020.

A despesa decorrente neste termo correrá com dotação orçamentária própria do órgão, classificada na natureza de despesa 3.1.90.92 (Despesas de exercício anteriores), na ação 2020: remuneração, pagamento de benefícios e encargos sociais dos serviços da DPE/AP. Outrossim, tal reconhecimento tem base na legislação brasileira, especialmente o artigo 37, da Lei nº 4.320/64 e tem o fito de quitação plena e total do débito presente neste termo.

Macapá – AP, 22 de fevereiro de 2022.

DIOGO BRITO GRUNHO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DESPESA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - DEA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.00000.120/2022

A Defensoria Pública do Amapá por intermédio do Defensor Público Geral Diogo Brito Grunho, CNPJ: 11.762.144/0001-00, neste presente Termo de Ajuste de Contas, reconhece o dever de Pagamento de dívida em atraso, referente ao adicional de acumulação de serviços extraordinários, solicitação do departamento de gestão de pessoas DGP/DPE-AP, no valor de **R\$ 488,04 (quatrocentos e oitenta e oito reais e quatro centavos)**, em favor de **HELENA LUCIA ROMERO SANTOS, CPF: 074.310.676-82**, pelos serviços prestados de acumulação de serviços extraordinários no período de **01/12/2021 a 03/12/2021, Portaria nº 971/2021 DPE/AP**, com fundamento na Lei Complementar nº 121 de 31 de dezembro de 2019, art. 84 inciso IX e art. 94. No que tange as Despesas de Exercícios Anteriores - DEA, toma-se por base o art.37 da Lei 4.320/64, usando de maneira subsidiária a Instrução Normativa Conjuntada da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá e Controladoria Geral do Estado do Amapá nº 01 de 12 de agosto de 2020.

A despesa decorrente neste termo correrá com dotação orçamentária própria do órgão, classificada na natureza de despesa 3.1.90.92 (Despesas de exercício anteriores), na ação 2020: remuneração, pagamento de benefícios e encargos sociais dos serviços da DPE/AP. Outrossim, tal reconhecimento tem base na legislação brasileira, especialmente o artigo 37, da Lei nº 4.320/64 e tem o fito de quitação plena e total do débito presente neste termo.

Macapá - AP, 22 de fevereiro de 2022.

DIOGO BRITO GRUNHO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DESPESA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - DEA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 300000.123/2022/DPE-AP

A Defensoria Pública do Amapá por intermédio do Defensor Público Geral Diogo Brito Grunho, CNPJ: 11.762.144/0001-00, neste presente Termo de Ajuste de Contas, reconhece o dever de Pagamento de dívida em atraso, referente ao adicional de acumulação de serviços extraordinários, solicitação do departamento de gestão de pessoas DGP/DPE-AP, no valor de **R\$ 602,55 (seiscentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos)** em favor de **LUMA PACHECO CUNHA DO NASCIMENTO, CPF: 058.784.394-25**, pelos serviços prestados de acumulação de serviços extraordinários nos períodos de **09/12/2021 e 17/12/2021, Portaria nº 1078/2021 DPE/AP**, com fundamento na Lei Complementar nº 121 de 31 de dezembro de 2019, art. 84 inciso VIII e art. 93. No que tange as Despesas de Exercícios Anteriores -DEA, toma-se por base o art.37 da Lei 4.320/64, usando de maneira subsidiaria a Instrução Normativa Conjuntada da Procuradoria Geral do Estado do Amapá e Controladoria Geral do Estado do Amapá nº 01 de 12 de agosto de 2020.

A despesa decorrente neste termo correrá com dotação orçamentária própria do órgão, classificada na natureza de despesa 3.1.90.92 (Despesas de exercício anteriores), na ação 2020: remuneração, pagamento de benefícios e encargos sociais dos serviços da DPE/AP. Outrossim, tal reconhecimento tem base na legislação brasileira, especialmente o artigo 37, da Lei nº 4.320/64 e tem o fito de quitação plena e total do débito presente neste termo.

Macapá – AP, 22 de fevereiro de 2022.

DIOGO BRITO GRUNHO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DESPESA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - DEA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 300000.124/2022/DPE-AP

A Defensoria Pública do Amapá por intermédio do Defensor Público Geral Diogo Brito Grunho, CNPJ: 11.762.144/0001-00, neste presente Termo de Ajuste de Contas, reconhece o dever de Pagamento de dívida em atraso, referente ao adicional de acumulação de serviços extraordinários, solicitação do departamento de gestão de pessoas DGP/DPE-AP, no valor de **R\$ 113,90 (cento e treze reais e noventa centavos)** em favor de **LUMA PACHECO CUNHA DO NASCIMENTO, CPF: 058.784.394-25**, pelos serviços prestados de acumulação de serviços extraordinários nos períodos de **06/12/2021 e 07/12/2021, Portaria nº 1080/2021 DPE/AP**, com fundamento na Lei Complementar nº 121 de 31 de dezembro de 2019, art. 84 inciso VIII e art. 93. No que tange as Despesas de Exercícios Anteriores -DEA, toma-se por base o art.37 da Lei 4.320/64, usando de maneira subsidiária a Instrução Normativa Conjuntada da Procuradoria Geral do Estado do Amapá e Controladoria Geral do Estado do Amapá nº 01 de 12 de agosto de 2020.

A despesa decorrente neste termo correrá com dotação orçamentária própria do órgão, classificada na natureza de despesa 3.1.90.92 (Despesas de exercício anteriores), na ação 2020: remuneração, pagamento de benefícios e encargos sociais dos serviços da DPE/AP. Outrossim, tal reconhecimento tem base na legislação brasileira, especialmente o artigo 37, da Lei nº 4.320/64 e tem o fito de quitação plena e total do débito presente neste termo.

Macapá – AP, 22 de fevereiro de 2022.

DIOGO BRITO GRUNHO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DESPESA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - DEA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.00000.123/2022

A Defensoria Pública do Amapá por intermédio do Defensor Público Geral Diogo Brito Grunho, CNPJ: 11.762.144/0001-00, neste presente Termo de Ajuste de Contas, reconhece o dever de Pagamento de dívida em atraso, referente ao adicional de acumulação de serviços extraordinários, solicitação da Coordenadoria de Gestão de Pessoas/DPE-AP, no valor de **R\$ 1.464,12 (um mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e doze centavos)** em favor de **LUMA PACHECO CUNHA DO NASCIMENTO, CPF: 058.784.394-25**, pelos serviços prestados de acumulação de serviços extraordinários nos períodos de **09/12/2021 a 17/12/2021, Portaria nº 1077/2021 DPE/AP**, com fundamento na Lei Complementar nº 121 de 31 de dezembro de 2019, art. 84 inciso IX e art. 94. No que tange as Despesas de Exercícios Anteriores - DEA, toma-se por base o art.37 da Lei 4.320/64, usando de maneira subsidiária a Instrução Normativa Conjuntada da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá e Controladoria Geral do Estado do Amapá nº 01 de 12 de agosto de 2020.

A despesa decorrente neste termo correrá com dotação orçamentária própria do órgão, classificada na natureza de despesa 3.1.90.92 (Despesas de exercício anteriores), na ação 2020: remuneração, pagamento de benefícios e encargos sociais dos serviços da DPE/AP. Outrossim, tal reconhecimento tem base na legislação brasileira, especialmente o artigo 37, da Lei nº 4.320/64 e tem o fito de quitação plena e total do débito presente neste termo.

Macapá – AP, 22 de fevereiro de 2022.

DIOGO BRITO GRUNHO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DESPESA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - DEA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 300000.124/2022/DPE-AP

A Defensoria Pública do Amapá por intermédio do Defensor Público Geral Diogo Brito Grunho, CNPJ: 11.762.144/0001-00, neste presente Termo de Ajuste de Contas, reconhece o dever de Pagamento de dívida em atraso, referente ao adicional de acumulação de serviços extraordinários, solicitação do departamento de gestão de pessoas DGP/DPE-AP, no valor de **R\$ 325,36 (trezentos e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos)** em favor de **LUMA PACHECO CUNHA DO NASCIMENTO, CPF: 058.784.394-25**, pelos serviços prestados de acumulação de serviços extraordinários nos períodos de **06/12/2021 e 07/12/2021, Portaria nº 1079/2021 DPE/AP**, com fundamento na Lei Complementar nº 121 de 31 de dezembro de 2019, art. 84 inciso IX e art. 94. No que tange as Despesas de Exercícios Anteriores -DEA, toma-se por base o art.37 da Lei 4.320/64, usando de maneira subsidiária a Instrução Normativa Conjuntada da Procuradoria Geral do Estado do Amapá e Controladoria Geral do Estado do Amapá nº 01 de 12 de agosto de 2020.

A despesa decorrente neste termo correrá com dotação orçamentária própria do órgão, classificada na natureza de despesa 3.1.90.92 (Despesas de exercício anteriores), na ação 2020: remuneração, pagamento de benefícios e encargos sociais dos serviços da DPE/AP. Outrossim, tal reconhecimento tem base na legislação brasileira, especialmente o artigo 37, da Lei nº 4.320/64 e tem o fito de quitação plena e total do débito presente neste termo.

Macapá – AP, 22 de fevereiro de 2022.

DIOGO BRITO GRUNHO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DESPESA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - DEA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.00000.116/2022

A Defensoria Pública do Amapá por intermédio do Defensor Público Geral Diogo Brito Grunho, CNPJ: 11.762.144/0001-00, neste presente Termo de Ajuste de Contas, reconhece o dever de Pagamento de dívida em atraso, referente ao adicional de acumulação de serviços extraordinários, solicitação da Coordenadoria de Gestão de pessoas/DPE-AP, no valor de **R\$ 2.440,20 (dois mil quatrocentos e quarenta reais e vinte centavos)**, em favor de **LAURO MIYASATO JUNIOR, CPF: 015.717.621-59**, pelos serviços prestados de acumulação de serviços extraordinários no período de **01/12/2021 a 15/12/2021, Portaria nº 929/2021 DPE/AP**, com fundamento na Lei Complementar nº 121 de 31 de dezembro de 2019, art. 84 inciso IX e art. 94. No que tange as Despesas de Exercícios Anteriores - DEA, toma-se por base o art.37 da Lei 4.320/64, usando de maneira subsidiária a Instrução Normativa Conjuntada da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá e Controladoria Geral do Estado do Amapá nº 01 de 12 de agosto de 2020.

A despesa decorrente neste termo correrá com dotação orçamentária própria do órgão, classificada na natureza de despesa 3.1.90.92 (Despesas de exercício anteriores), na ação 2020: remuneração, pagamento de benefícios e encargos sociais dos serviços da DPE/AP. Outrossim, tal reconhecimento tem base na legislação brasileira, especialmente o artigo 37, da Lei nº 4.320/64 e tem o fito de quitação plena e total do débito presente neste termo.

Macapá – AP, 22 de fevereiro de 2022.

DIOGO BRITO GRUNHO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DESPESA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - DEA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.00000.110/2022

A Defensoria Pública do Amapá por intermédio do Defensor Público Geral Diogo Brito Grunho, CNPJ: 11.762.144/0001-00, neste presente Termo de Ajuste de Contas, reconhece o dever de Pagamento de dívida em atraso, referente ao adicional de acumulação de serviços extraordinários, solicitação da Coordenadoria de Gestão de Pessoas/DPE-AP, no valor de **R\$ 488,04 (quatrocentos e oitenta e oito reais e quatro centavos)**, em favor de **ROBERTO COUTINHO FILHO, CPF: 337.376.608-75**, pelos serviços prestados de acumulação de serviços extraordinários no período de **08/12/2021 e 10/12/2021, Portaria nº 867/2021 DPE/AP**, com fundamento na Lei Complementar nº 121 de 31 de dezembro de 2019, art. 84 inciso IX e art. 94. No que tange as Despesas de Exercícios Anteriores - DEA, toma-se por base o art.37 da Lei 4.320/64, usando de maneira subsidiária a Instrução Normativa Conjuntada da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá e Controladoria Geral do Estado do Amapá nº 01 de 12 de agosto de 2020.

A despesa decorrente neste termo correrá com dotação orçamentária própria do órgão, classificada na natureza de despesa 3.1.90.92 (Despesas de exercício anteriores), na ação 2020: remuneração, pagamento de benefícios e encargos sociais dos serviços da DPE/AP. Outrossim, tal reconhecimento tem base na legislação brasileira, especialmente o artigo 37, da Lei nº 4.320/64 e tem o fito de quitação plena e total do débito presente neste termo.

Macapá – AP, 22 de fevereiro de 2022.

DIOGO BRITO GRUNHO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DESPESA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - DEA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.00000.113/2022

A Defensoria Pública do Amapá por intermédio do Defensor Público Geral Diogo Brito Grunho, CNPJ: 11.762.144/0001-00, neste presente Termo de Ajuste de Contas, reconhece o dever de Pagamento de dívida em atraso, referente ao adicional de acumulação de serviços extraordinários, solicitação da Coordenadoria de Gestão de Pessoas/DPE-AP, no valor de **R\$ 813,40 (oitocentos e treze reais e quarenta centavos), em favor de ROBERTO COUTINHO FILHO, CPF: 337.376.608-75**, pelos serviços prestados de acumulação de serviços extraordinários no período de **13/12/2021 a 17/12/2021, Portaria nº 869/2021 DPE/AP**, com fundamento na Lei Complementar nº 121 de 31 de dezembro de 2019, art. 84 inciso IX e art. 94. No que tange as Despesas de Exercícios Anteriores - DEA, toma-se por base o art.37 da Lei 4.320/64, usando de maneira subsidiária a Instrução Normativa Conjuntada da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá e Controladoria Geral do Estado do Amapá nº 01 de 12 de agosto de 2020.

A despesa decorrente neste termo correrá com dotação orçamentária própria do órgão, classificada na natureza de despesa 3.1.90.92 (Despesas de exercício anteriores), na ação 2020: remuneração, pagamento de benefícios e encargos sociais dos serviços da DPE/AP. Outrossim, tal reconhecimento tem base na legislação brasileira, especialmente o artigo 37, da Lei nº 4.320/64 e tem o fito de quitação plena e total do débito presente neste termo.

Macapá – AP, 22 de fevereiro de 2022.

DIOGO BRITO GRUNHO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DESPESA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - DEA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.00000.104/2022

A Defensoria Pública do Amapá por intermédio do Defensor Público Geral Diogo Brito Grunho, CNPJ: 11.762.144/0001-00, neste presente Termo de Ajuste de Contas, reconhece o dever de Pagamento de dívida em atraso, referente ao adicional de acumulação de serviços extraordinários, solicitação da Coordenadoria de Gestão de pessoas/DPE-AP, no valor de R\$ 976,08 (novecentos e setenta e seis reais e oito centavos), em favor de **RONALD DA LUZ BARRADAS JUNIOR, CPF: 017.475.623-27**, pelos serviços prestados de acumulação de serviços extraordinários no período de **01/12/2021 e 11/12/2021 a 15/12/2021, Portaria nº 1021/2021 DPE/AP e nº 1081/2021** com fundamento na Lei Complementar nº 121 de 31 de dezembro de 2019, art. 84 inciso IX e art. 94. No que tange as Despesas de Exercícios Anteriores - DEA, toma-se por base o art.37 da Lei 4.320/64, usando de maneira subsidiária a Instrução Normativa Conjuntada da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá e Controladoria Geral do Estado do Amapá nº 01 de 12 de agosto de 2020.

A despesa decorrente neste termo correrá com dotação orçamentária própria do órgão, classificada na natureza de despesa 3.1.90.92 (Despesas de exercício anteriores), na ação 2020: remuneração, pagamento de benefícios e encargos sociais dos serviços da DPE/AP. Outrossim, tal reconhecimento tem base na legislação brasileira, especialmente o artigo 37, da Lei nº 4.320/64 e tem o fito de quitação plena e total do débito presente neste termo.

Macapá – AP, 22 de fevereiro de 2022.

DIOGO BRITO GRUNHO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DESPESA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - DEA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.00000.097/2022

A Defensoria Pública do Amapá por intermédio do Defensor Público Geral Diogo Brito Grunho, CNPJ: 11.762.144/0001-00, neste presente Termo de Ajuste de Contas, reconhece o dever de Pagamento de dívida em atraso, referente ao adicional de acumulação de serviços extraordinários, solicitação da Coordenadoria de Gestão de Pessoas/DPE-AP, no valor de **R\$ 325,36 (trezentos e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos)** em favor de **SIDNEY JOÃO SILVA GAVAZZA, CPF: 052.974.045-17** pelos serviços prestados de acumulação de serviços extraordinários nos dias de **11/11/2021 e 12/11/2021, Portaria nº 984/2021 DPE/AP**, com fundamento na Lei Complementar nº 121 de 31 de dezembro de 2019, art. 84 inciso IX e art. 94. No que tange as Despesas de Exercícios Anteriores - DEA, toma-se por base o art.37 da Lei 4.320/64, usando de maneira subsidiária a Instrução Normativa Conjuntada da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá e Controladoria Geral do Estado do Amapá nº 01 de 12 de agosto de 2020.

A despesa decorrente neste termo correrá com dotação orçamentária própria do órgão, classificada na natureza de despesa 3.1.90.92 (Despesas de exercício anteriores), na ação 2020: remuneração, pagamento de benefícios e encargos sociais dos serviços da DPE/AP. Outrossim, tal reconhecimento tem base na legislação brasileira, especialmente o artigo 37, da Lei nº 4.320/64 e tem o fito de quitação plena e total do débito presente neste termo.

Macapá – AP, 22 de fevereiro de 2022.

DIOGO BRITO GRUNHO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá